



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.611, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins desapropriação, imóvel situado em área urbana no Bairro Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e ainda, diante do disposto no art. 5º, inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor e no Decreto Lei 3.365/41,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, uma área de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), abaixo individualizada:

Casa residencial de nº 464, com frente para a Rua Virgílio de Melo Franco, com 04 (quatro) cômodos, coberta de telhas e instalação elétrica, bem como seu respectivo lote de terreno, com área de 1.200,00 (hum mil e duzentos metros quadrados), Matrícula nº 24.257, de 12 de junho de 2002, Livro nº 2 – DU, Fls. 014, de propriedade de Renato Augusto de Matos, Maria do Perpétuo Socorro de Matos, Meiri de Fátima Cavaleri, Lúcia Regina de Matos Antônio, Eliane de Matos, Sueli de Matos, Roberto Viana de Matos, Afonso Augusto de Matos, confrontando pela frente na com a Rua Virgílio de Melo Franco, pela direita com a Rua Congonhas, pela esquerda com o Lote 255 e pelos fundos com os Lotes 375 e 475, referentes aos terrenos de Raimundo Gomes de Rezende e Elpídio Amaral.

§1º - Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem as áreas descritas.

§2º - Os pontos de referência e as linhas de caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção e instalação da Creche Municipal Monteiro Lobato.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.22.02.12.365.0014.1002.4.4.90.61.00, Ficha 719, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º - A documentação relativa ao imóvel tratado neste Decreto pode ser encontrada no Processo Administrativo nº 7.707/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 11 de dezembro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal